UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL Nº 1827/2023/CAED-AED-UFMG

EDITAL ELABORADO CONFORME PARECER PARECER N. 00550/2022/JUR/PFUFMG/PGF/AGU, PROCESSO 23072.229103/2022-25

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE TUTOR PARA ATUAR EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE ARTES VISUAIS E TECNOLOGIAS CONTEMPORÂNEAS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGArtes da Escola de Belas Artes – EBA/UFMG em parceria com o Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais – CAED/UFMG, considerando o estabelecido no Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria Conjunta CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, a Portaria Capes Nº 102, de 10 de maio de 2019 e a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, tornam público, para conhecimento dos interessados, a seguinte norma de seleção para atuar como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na função de **Tutor**, no **Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas**, sob a Coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

SOBRE O CURSO

O CEEAV possui caráter interdisciplinar, abrangendo o desenvolvimento do ensino e da pesquisa em Educação e em Arte, utilizando tecnologias contemporâneas nos procedimentos pedagógicos e artísticos. Dessas pesquisas poderão resultar novas ferramentas tecnológicas apropriadas à formação de professores, a distância ou não, o desenvolvimento de novas práticas pedagógicas relacionadas a essa forma de mediação, bem como contribuir com novos conhecimentos no campo da pesquisa em Educação, em Arte e da própria educação a distância.

OBJETIVOS

O Curso tem por objetivo formar profissionais especializados, envolvidos no processo de produção e pesquisa em ensino/aprendizagem de Artes Visuais.

PÚBLICO ALVO

Visa atender à formação continuada de professores, em nível de especialização, na área de ensino/aprendizagem em Arte.

POLO/ENTE FEDERATIVO

O Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas será ofertado nos polos Bom Despacho, Confins, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Sabará e Sete Lagoas, em Minas Gerais**.**

1. DA SELEÇÃO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de **02 (dois)** bolsistas e cadastro de reserva no âmbito do Sistema UAB, vinculado ao Edital **CAPES Nº 09/2022, 07 de fevereiro de 2022**; para atuarem como Tutor no **Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas**, conforme disposto no Anexo I.

1.2. A aprovação no referido Processo Seletivo **não garante** o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.4. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência, ou seja, constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.5. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

1.6. O Tutor poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação na qual deixará de receber, automaticamente, a bolsa.

1.7. O Tutor poderá ser desligado do curso, garantidos a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;

b) desrespeito com colegas e alunos.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA

2.1. O candidato selecionado terá, obrigatoriamente, que participar do Curso *on-line* de Capacitação de Tutores a ser realizado pela UFMG.

2.2. Caso o tutor seja reprovado no Curso de Capacitação de Tutores realizado pela UFMG, o mesmo não poderá assumir o cargo.

2.3. São atribuições do Tutor:

2.3.1. Auxiliar o aluno na compreensão dos objetivos do curso, de sua estruturação e da metodologia a distância;

2.3.2. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e o sistema de tutoria da Universidade;

2.3.3. Orientar o aluno, enfatizando a autonomia, a responsabilidade e a autoimagem positiva;

2.3.4. Orientar os alunos nas aulas práticas, no uso da biblioteca, nas atividades em grupo, e em recursos virtuais colocados à disposição pela Coordenação do Curso;

2.3.5. Providenciar, juntamente com o Coordenador do Curso, os professores e o Coordenador do Polo, a logística necessária à realização de eventos presenciais;

2.3.6. Participar da aplicação das avaliações presenciais previstas e programadas pela Coordenação do Curso;

2.3.7. Manter contato com o Coordenador do Curso informando-o sobre o desenvolvimento dos alunos, as dificuldades encontradas, a pertinência e adequação dos materiais instrucionais, das atividades de aprendizagem e do sistema de comunicação;

2.3.8. Encaminhar relatórios ao Coordenador do Curso, contendo registro da participação dos alunos, de suas principais dúvidas e dificuldades em relação aos tópicos das disciplinas e ao material didático e respectivas orientações e outros relatórios solicitados pela Coordenação do Curso;

2.3.9. Subsidiar a avaliação do material didático e do ambiente de aprendizagem sugerindo mudanças para a melhoria de sua eficiência.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 O bolsista selecionado deve realizar atividades relativas às atribuições do Tutor, nos termos constantes do presente Edital, sob a anuência da coordenação do Curso ao qual estará vinculado.

3.2 O bolsista selecionado para Tutor a distância deverá garantir a disponibilidade de 20 horas semanais, a fim de realizar as atividades elencadas na Descrição Sumária das Funções que estão descritas no item

2.3.

3.3. O bolsista selecionado receberá bolsa mensal no valor de **R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**, conforme previsto na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, inciso III e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

3.4. Conforme estabelecido na alínea b no art. 5º, inciso V, da Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19 de abril de 2017, **as mensalidades de tutoria serão concedidas** de acordo com as seguintes especificidades:

Cursos de Especialização com alunos ativos: **1 (uma) mensalidade de bolsa por grupo de 25 alunos ativos, resguardado no mínimo um tutor para o curso;**

3.5. É vedado o acúmulo de bolsas do Sistema UAB, tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, verbis:

Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.6. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta nº 2, de 22 de julho de 2014.

3.7. A vigência da bolsa será adstrita ao período de execução do curso a partir do edital do Sistema UAB, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, parágrafo único.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para concorrer as vagas deste edital é **necessário**:

a) Ter graduação **preferencialmente nas áreas de: Artes Visuais ou Educação Artística ou Artes Plásticas ou Desenho e Plástica ou Belas Artes ou Artes, tendo em vista que o curso é direcionado para área de Artes, sendo necessário ser profissional específico da área.**

b) Possuir comprovadamente **experiência mínima de 1 (um) ano como professor do magistério do ensino básico ou experiência mínima de 1 (um) ano como professor do magistério do ensino superior** conforme Portaria Capes nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016.

4.1.1. A experiência deverá ser em nível profissional, não sendo aceito qualquer tipo de estágio curricular, prestação de serviços como voluntário ou monitoria.

4.2 Não é permitido ao candidato as vagas deste edital ter vínculo como estagiário nos projetos dos cursos da Universidade Aberta do Brasil - UAB ofertados em parceria com o Centro de Apoio à Educação a Distância.

4.3. Não é permitido ao candidato as vagas deste edital estar matriculado no Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas da UFMG.

4.4. Garantir a disponibilidade de tempo de 20 horas semanais, incluídos os sábados (quando necessário), para as atividades de Tutoria de acordo com o item 2.3.

4.5. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais agendadas pela coordenação no Polo de Apoio presencial.

4.6. Possuir conhecimentos básicos de informática (Internet, Planilhas Eletrônicas, Editor e Revisor de Texto) e, preferencialmente de uso do ambiente virtual de aprendizagem Moodle.

Parágrafo único: A perda, em qualquer momento, de algum dos requisitos indicados poderá implicar o desligamento do bolsista.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, pelo endereço eletrônico: https://gpi.caed.ufmg.br/index.php/632993?lang=pt-BR, no período de 21 de agosto a 11 de setembro de 2023.

5.2. **As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até as 17h00min do dia 11 de setembro de 2023.**

5.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.4. Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico e enviará, em arquivo único, os documentos obrigatórios.

5.5. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.

5.6. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá encaminhar obrigatoriamente, em arquivo único, os documentos digitalizados relacionados, sequenciados como descritos abaixo, no formato **PDF** (***Portable Document Format)***, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes ao ato da inscrição, nos dias e horários para a inscrição, a seguinte documentação:

a) Cópia digitalizada do documento de identidade com foto;

b) Cópia digitalizada do CPF;

c) Comprovante de Formação:

Cópia digitalizada do diploma acadêmico de **graduação (frente e verso)** devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

d) Comprovante de experiência:

Cópia digitalizada do comprovante do tempo de **experiência mínima de 1 (um) ano como professor do magistério do ensino básico ou experiência mínima de 1 (um) ano como professor do magistério do ensino superior.** A comprovação de experiência se refere a atuação como **docente** no magistério básico ou magistério do ensino superior, conforme portaria nº 183.2016, em seu anexo:

e) Currículo *Lattes* completo (**anexando cópias dos comprovantes**);

f) Carta de intenções, conforme critérios do **Anexo III.**

6.2. Para comprovação da experiência no magistério básico e/ou superior serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino **superior** empregadora **constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade**.

6.3. Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência comprovante no exercício da profissão/emprego fração menor que 06 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados (até mesmo horas de trabalho).

6.4. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.5. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

6.6. O CAED/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS, APÓS CONVOCAÇÃO

7.1. O candidato aprovado e convocado no Processo de Seleção deve encaminhar pessoalmente à secretaria da Coordenação do Curso, em até 5 (cinco) dias úteis após convocação, 01 (uma) cópia

impressa da seguinte documentação:

a) Cópia dos documentos de identidade e CPF;

b) Comprovante de Formação frente e verso **autenticado**:

Cópia do diploma acadêmico de **graduação** devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

c) Comprovante de experiência:

Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério básico e/ou superior;

d) **Declaração de acúmulo de Bolsas** disponível através do link https://www.ufmg.br/ead/index.php/formularios/formularios-uab/

e) **Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso** (ficha de tutor), disponível através do link https://www.ufmg.br/ead/index.php/formularios/formularios-uab/.

7.2. Caso a Coordenação do processo seletivo julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais exigidos no item 7.1 deste Edital.

7.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos, bem como a indicação de informações incompletas poderá implicar a eliminação do candidato.

8. DAS ETAPAS

8.1. O Processo de Seleção consta de duas etapas simultâneas:

Etapa I: Análise de Currículo;

Etapa II: Análise da Carta de Intenções.

8.2. A etapa I é classificatória e eliminatória.

8.3. Etapa I - A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3.1. Será eliminado o candidato que não atingir 60 pontos.

8.4. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no Anexo II. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na referida tabela de pontuação.

8.5. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:

a) será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de 6 (seis) meses completos, tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados (até mesmo horas de trabalho).

b) não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 6 (seis) meses completos para a contagem de experiência;

c) não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em cursos diferentes, porém, nos mesmos períodos.

8.6. Etapa II - A análise da carta de intenções valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará:

a) A compreensão do candidato sobre o campo de atuação do Tutor em Educação a Distância - EaD; valor: 0 (zero) a 40 (quarenta);

b) Domínio e conhecimento sobre ensino/aprendizagem em artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas; valor: 0 (zero) a 30 (trinta);

c) A sua disposição para a Tutoria – interesse, motivações, expectativas e disponibilidade de tempo para os encontros presenciais e a distância; valor: 0 (zero) a 30 (trinta).

8.7. Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão cadastro de reserva.

8.8. O resultado final será a média aritmética do cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo e carta de intenções do candidato. A pontuação mínima para aprovação será de 60 pontos.

8.9. Na ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) Maior de tempo de experiência na educação a distância;

b) Maior de tempo de experiência na educação básica.

c) Maior idade.

8.10. O processo seletivo será realizado pela **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGArtes da Escola de Belas Artes – EBA/UFMG** e pela Comissão responsável pela condução do processo seletivo que será designada pelo **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGArtes da Escola de Belas Artes – EBA/UFMG**, e nomeada por meio de Portaria da **Diretoria da EBA/UFMG**, que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) docentes do **Corpo Docente da EBA/UFMG** com titulação igual ou superior a exigida no certame.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES

9.1. O resultado do Processo de Seleção será publicado no site www.ead.ufmg.br**,** conforme data prevista no cronograma **Anexo V**.

9.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

9.3. No resultado final os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.1.1. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado preliminar das etapas I e II, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

10.1.2. Os recursos acima referidos, em caso de interposição, deverão ser realizados através do **formulário eletrônico específico disponibilizado no link:** https://gpi.caed.ufmg.br/index.php/257559?lang=pt-BR.

10.1.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

10.1.4. Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio;

10.1.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

10.1.6. A reposta ao recurso será publicada no endereço eletrônico: www.ead.ufmg.br**.**

10.1.7. Contra o resultado final, após o (s) recurso(s) interposto(s) nos termos deste item 10 (e observado o disposto no § 1º do art. 5º da Portaria CAPES 102/2019, que prevê recurso excepcional àquele órgão), não caberá recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.2. O candidato selecionado, após convocado, tem o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, para assumir a função de bolsista e encaminhar os documentos indicados conforme item **7.1** do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.

11.3. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.4. **A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGArtes da Escola de Belas Artes – EBA/UFMG** reserva-se o direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

11.5. **A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGArtes da Escola de Belas Artes – EBA/UFMG** reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

11.6. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGArtes da Escola de Belas Artes – EBA/UFMG**.

11.7. A validade do Processo Seletivo será de **4 (quatro) anos**, conforme previsto Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, art 3º.

11.8. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: **cespea@eba.ufmg.br**

11.9. O Cronograma está disponibilizado no **Anexo V**.

11.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.

Prof. Eucidio Pimenta Arruda
Coordenador Geral da UAB na UFMG

Profa. Mariana de Lima e Muniz
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGArtes da Escola de Belas Artes – EBA/UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Lima e Muniz**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 10/08/2023, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eucidio Pimenta Arruda**, **Coordenador(a)**, em 11/08/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2537331** e o código CRC **C83392DB**.

ANEXO AO EDITAL

ANEXO I

Vagas e formação

Quantidade de vagas	Formação necessária
02	Ter graduação preferencialmente nas áreas de: Artes Visuais ou Educação Artística ou Artes Plásticas ou Desenho e Plástica ou Belas Artes ou Artes, tendo em vista que o curso é direcionado para área de Artes, sendo necessário ser profissional específico da área.

ANEXO II

Critérios e pontuação da análise do Currículo *Lattes* do candidato a Tutor.

1. Formação Acadêmica		
Cursos	**Pontuação**	**Pontuação máxima**
1.1 – Curso de graduação na área de Artes Visuais ou Educação Artística ou Artes Plásticas ou Desenho e Plástica ou Belas Artes ou Artes completo reconhecido pelo MEC	05 pontos, máximo 05 pontos	30 pontos
1.2 - Curso de graduação em outra área completo reconhecido pelo MEC	02 pontos, máximo 02 pontos	
1.3 – Curso de pós-graduação lato sensu completo na área de Artes reconhecido pelo MEC	10 pontos, máximo 20 pontos	
1.4 – Curso de pós-graduação lato sensu completo em outra área reconhecido pelo MEC	04 pontos, máximo 04 pontos	
1.5 – Mestrado na área de Artes	15 pontos, máximo 15 pontos	
1.6 – Mestrado em outra área	10 pontos, máximo 10 pontos	
1.7 – Doutorado na área de Artes	20 pontos, máximo 20 pontos	
1.8 – Doutorado em outra área	15 pontos, máximo 15 pontos	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		30
2. Atuação Profissional		
Experiência	Pontuação	Pontuação máxima
2.1 – Experiência profissional docente no magistério superior	5 pontos/ano, máximo 20 pontos	40
2.2 – Experiência profissional docente na educação básica	5 pontos/ano, máximo 20 pontos	
2.3 – Experiência profissional docente em cursos superiores de EaD	5 pontos/ano, máximo 20 pontos	
2.4 – Tutor em Cursos EaD	5 pontos/ano, máximo 20 pontos	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		40
3. **Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural (últimos 5 anos)**		
Produção	Pontuação	Pontuação máxima
3.1 – Publicação em periódico científico na área de Artes	2 pontos, máximo 6 pontos	30
3.2 – Trabalho completo publicado em anais de evento nacional/internacional na área de Artes	1 ponto, máximo 6 pontos	
3.3 – Criação artística apresentada em espaços certificados ou reconhecidos por instâncias legitimadoras (editais, comissão de seleção ou organização)	2 pontos, máximo 10 pontos	
3.4 – Realização de conferências/palestras/cursos, participação em mesas redondas e apresentações artísticas em evento na área de Artes	2 pontos, máximo 10 pontos	
3.5 – Projetos na área de Artes (duração mínima de 6 meses)	2 pontos, máximo 6 pontos	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		30
Total de pontos distribuídos		**100**

Observação: SOMENTE serão pontuados os itens previstos neste ANEXO, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

ANEXO III

MODELO DE FORMATAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÕES

Nome completo:

Disciplina(s) preendida(s):

Escreva aqui sua carta de intenções, em fonte Arial 12, espaçamento 1,5, com no máximo 02 (duas) páginas, conforme item 8.6 deste Edital.

Cidade, ___ de _____ de 2023.

_____

Nome do(a) candidato(a):

ANEXO IV
Cronograma

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	21 de agosto a 11 de setembro de 2023	www.ead.ufmg.br
Publicação da portaria de designação da Comissão de seleção	12 de setembro de 2023	
Resultado preliminar das Etapas I e II	15 de setembro de 2023	
Período de Recurso Etapas I e II	16 a 25 de setembro de 2023	
Divulgação da resposta aos recursos das Etapas I e II	27 de setembro de 2023	
Resultado Final	28 de setembro de 2023	